



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PROCESSO SEI Nº 1411/2023-65**

**INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

TERMO DE  
RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO  
ESTADO DE  
RORAIMA E A  
EMPRESA  
CONSTRUTORA  
STAR LTDA.

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominado **DEVEDOR**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA STAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.270.647/0001-82, estabelecida no endereço Rua Manoel Aires, 83 Bairro Mecejana, CEP. 69304-410, Boa Vista / Roraima, telefone (95) 32246871, doravante denominada **CREDORA**, representada por **LUCIANO REVOLLO MINOTTO**, CPF nº 799.741.122-49,

**CELEBRAM** o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação, referentes à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de obra pública para construção do Edifício-Sede da Promotoria de Justiça de Mucajaí - RR.

1.2. O valor global da dívida ora reconhecida é de R\$ R\$ 147.771,58 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

1.3. O período do objeto acima se deu de 08 de abril de 2021 a 08 de outubro de 2022.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR RECONHECIDO**

2.1. A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ 147.771,58 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo 19.26.1000000.0001411/2023-65.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. A DEVEDORA efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela fornecedora.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO**

4.1. Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA NOVAÇÃO**

5.1. Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento

de outras obrigações existentes entre as partes.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço e reconhecidas neste termo correrão à conta de orçamento da DEVEDORA, classificada com o Programa de Trabalho 03.091.004.2182, Natureza de Despesa 449051, subelemento 11, fonte 101.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da contratação, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA eletronicamente, para que produza os efeitos jurídicos legais pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO REVOLLO MINOTTO, Usuário Externo**, em 27/02/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 28/02/2023, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0633958** e o código CRC **7D8AAAD8**.